

**SER Finanças – Serviços Financeiros S.A.**

CNPJ/MF nº 42.724.883/0001-22 – NIRE 35.300.608.330

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 04 de setembro de 2024

**Data, Hora e Local:** 04 de setembro de 2024, às 13:00 horas, na sede da SER Finanças – Serviços Financeiros S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bandeira Paulista, nº 702, conjunto 101, Itaim Bibi, CEP 04532-002. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **Mesa:** Jânyo Janguê Bezerra Diniz, Presidente; Nathalie Regnier Cortes, Secretária. **Ordem do Dia:** Discutir, examinar e deliberar sobre: a) em Assembleia Geral Ordinária: (i) as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras e balanço patrimonial referentes ao exercício social da Companhia findo em 31 de dezembro de 2023; (ii) a destinação do resultado do exercício social da Companhia findo em 31 de dezembro de 2023; (iii) a reeleição dos membros do Conselho de Administração. b) em Assembleia Geral Extraordinária: (i) a ratificação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de janeiro de 2023 ("AGE de 02/01/2023"), arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o nº 100.690/23-3 de 10 de março de 2023; (ii) a alteração de endereço da Companhia; (iii) o aumento de capital social da Companhia; (iv) a reforma do Artigo 11 do Estatuto Social, de forma incluir o Parágrafo 2º; e (v) a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia. **Considerações Preliminares:** Tendo em vista a presença dos acionistas que representam a totalidade do Capital Social votante da Companhia, considerou-se salva a falta de publicação dos anúncios previstos no Artigo 133 da Lei das S.A., bem como a inobservância dos prazos referidos em tal artigo, nos termos do parágrafo 4º. De acordo com a Lei nº 14.030, editada pelo Governo Federal em 28 de julho de 2020 e por ser esta instituição uma Sociedade Anônima de Capital Fechado, esta Assembleia Geral Ordinária foi realizada de maneira digital e os votos relativos às matérias acima foram manifestados expressamente durante a Assembleia, com a assinatura dos participantes de forma eletrônica através da plataforma digital com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade, na forma do § 2º art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. **Deliberações:** As acionistas deliberaram sem quaisquer ressalvas: a) Em Assembleia Geral Ordinária: (i) Aprovar as contas dos administradores, as demonstrações financeiras e balanço patrimonial do exercício social da Companhia findo em 31 de dezembro de 2023, conforme publicados em 02 de maio de 2024, na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED da Receita Federal do Brasil, conforme as seguintes Hash(es) de publicação:

Hash(DLPA)	A2EB6F76B317AE70612371 EF5524CF38FEDB973
Hash(DRE)	B382145658848A169f7332B511BF211DFC2DA1D5
Hash(BP)	3804046BE5BAB524FD99999C33C6861C24E6A9

(ii) Em virtude de ter sido verificado prejuízo no período referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, a deliberação quanto a destinação dos lucros e sua distribuição restou prejudicada e o saldo será destinado à conta de prejuízos acumulados da Companhia. (iii) A reeleição dos seguintes membros para o Conselho de Administração da Companhia, com mandato de 1 (um) ano, os Srs. Jânyo Janguê Bezerra Diniz, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.169.091-SSP/PB e inscrito no CPF/MF sob o nº 567.918.444-34, residente e domiciliado na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco e com endereço profissional na Avenida da Saudade, nº 254, Santo Amaro, bairro de Santo Amaro, CEP 50.100-200, para o cargo de presidente do conselheiro; e Rodrigo de Macedo Alves, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 29.442.636-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 265.630.488-11, com endereço profissional na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida da Saudade, nº 254, Santo Amaro, CEP 50.100-200, para o cargo de conselheiro; e Rodrigo de Macedo Alves, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 29.442.636-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 265.630.488-11, com endereço profissional na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida da Saudade, nº 254, Santo Amaro, CEP 50.100-200, para o cargo de conselheiro; e Rodrigo de Macedo Alves, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 29.442.636-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 265.630.488-11, com endereço profissional na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida da Saudade, nº 254, Santo Amaro, CEP 50.100-200, para o cargo de conselheiro; e Rodrigo de Macedo Alves, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 29.442.636-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 265.630.488-11, com endereço profissional na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida da Saudade, nº 254, Santo Amaro, CEP 50.100-200, para o cargo de conselheiro; e Rodrigo de Macedo Alves, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 29.442.636-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 265.630.488-11, com endereço profissional na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida da Saudade, nº 254, Santo Amaro, CEP 50.100-200, para o cargo de conselheiro; e Rodrigo de Macedo Alves, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 29.442.636-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 265.630.488-11, com endereço profissional na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida da Saudade, nº 254, Santo Amaro, CEP 50.100-200, para o cargo de conselheiro; e Rodrigo de Macedo Alves, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 29.442.636-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 265.630.488-11, com endereço profissional na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida da Saudade, nº 254, Santo Amaro, CEP 50.100-200, para o cargo de conselheiro; e Rodrigo de Macedo Alves, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 29.442.636-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 265.630.488-11, com endereço profissional na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida da Saudade, nº 254, Santo Amaro, CEP 50.100-200, para o cargo de conselheiro; e Rodrigo de Macedo Alves, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 29.442.636-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 265.630.488-11, com endereço profissional na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida da Saudade, nº 254, Santo Amaro, CEP 50.100-200, para o cargo de conselheiro; e Rodrigo de Macedo Alves, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 29.442.636-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 265.630.488-11, com endereço profissional na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida da Saudade, nº 254, Santo Amaro, CEP 50.100-200, para o cargo de conselheiro; e Rodrigo de Macedo Alves, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 29.442.636-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 265.630.488-11, com endereço profissional na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida da Saudade, nº 254, Santo Amaro, CEP 50.100-200, para o cargo de conselheiro; e Rodrigo de Macedo Alves, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 29.442.636-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 265.630.488-11, com endereço profissional na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida da Saudade, nº 254, Santo Amaro, CEP 50.100-200, para o cargo de conselheiro; e Rodrigo de Macedo Alves, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 29.442.636-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 265.630.488-11, com endereço profissional na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida da Saudade, nº 254, Santo Amaro, CEP 50.100-200, para o cargo de conselheiro; e Rodrigo de Macedo Alves, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 29.442.636-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 265.630.488-11, com endereço profissional na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida da Saudade, nº 254, Santo Amaro, CEP 50.100-200, para o cargo de conselheiro; e Rodrigo de Macedo Alves, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 29.442.636-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 265.630.488-11, com endereço profissional na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida da Saudade, nº 254, Santo Amaro, CEP 50.100-200, para o cargo de conselheiro; e Rodrigo de Macedo Alves, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 29.442.636-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 265.630.488-11, com endereço profissional na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida da Saudade, nº 254, Santo Amaro, CEP 50.100-200, para o cargo de conselheiro; e Rodrigo de Macedo Alves, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 29.442.636-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 265.630.488-11, com endereço profissional na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida da Saudade, nº 254, Santo Amaro, CEP 50.100-200, para o cargo de conselheiro; e Rodrigo de Macedo Alves, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 29.442.636-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 265.630.488-11, com endereço profissional na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida da Saudade, nº 254, Santo Amaro, CEP 50.100-200, para o cargo de conselheiro; e Rodrigo de Macedo Alves, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 29.442.636-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 265.630.488-11, com endereço profissional na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida da Saudade, nº 254, Santo Amaro, CEP 50.100-200, para o cargo de conselheiro; e Rodrigo de Macedo Alves, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 29.442.636-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 265.630.488-11, com endereço profissional na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida da Saudade, nº 254, Santo Amaro, CEP 50.100-200, para o cargo de conselheiro; e Rodrigo de Macedo Alves, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 29.442.636-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 265.630.488-11, com endereço profissional na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida da Saudade, nº 254, Santo Amaro, CEP 50.100-200, para o cargo de conselheiro; e Rodrigo de Macedo Alves, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 29.442.636-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 265.630.488-11, com endereço profissional na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida da Saudade, nº 254, Santo Amaro, CEP 50.100-200, para o cargo de conselheiro; e Rodrigo de Macedo Alves, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 29.442.636-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 265.630.488-11, com endereço profissional na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida da Saudade, nº 254, Santo Amaro, CEP 50.100-200, para o cargo de conselheiro; e Rodrigo de Macedo Alves, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 29.442.636-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 265.630.488-11, com endereço profissional na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida da Saudade, nº 254, Santo Amaro, CEP 50.100-200, para o cargo de conselheiro; e Rodrigo de Macedo Alves, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 29.442.636-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 265.630.488-11, com endereço profissional na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida da Saudade, nº 254, Santo Amaro, CEP 50.100-200, para o cargo de conselheiro; e Rodrigo de Macedo Alves, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 29.442.636-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 265.630.488-11, com endereço profissional na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida da Saudade, nº 254, Santo Amaro, CEP 50.100-200, para o cargo de conselheiro; e Rodrigo de Macedo Alves, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 29.442.636-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 265.630.488-11, com endereço profissional na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida da Saudade, nº 254, Santo Amaro, CEP 50.100-200, para o cargo de conselheiro; e Rodrigo de Macedo Alves, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 29.442.636-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 265.630.488-11, com endereço profissional na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida da Saudade, nº 254, Santo Amaro, CEP 50.100-200, para o cargo de conselheiro; e Rodrigo de Macedo Alves, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 29.442.636-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 265.630.488-11, com endereço profissional na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida da Saudade, nº 254, Santo Amaro, CEP 50.100-200, para o cargo de conselheiro; e Rodrigo de Macedo Alves, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 29.442.636-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 265.630.488-11, com endereço profissional na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida da Saudade, nº 254, Santo Amaro, CEP 50.100-200, para o cargo de conselheiro; e Rodrigo de Macedo Alves, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 29.442.636-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 265.630.488-11, com endereço profissional na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida da Saudade, nº 254, Santo Amaro, CEP 50.100-200, para o cargo de conselheiro; e Rodrigo de Macedo Alves, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 29.442.636-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 265.630.488-11, com endereço profissional na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida da Saudade, nº 254, Santo Amaro, CEP 50.100-200, para o cargo de conselheiro; e Rodrigo de Macedo Alves, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 29.442.636-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 265.630.488-11, com endereço profissional na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida da Saudade, nº 254, Santo Amaro, CEP 50.100-200, para o cargo de conselheiro; e Rodrigo de Macedo Alves, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 29.442.636-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 265.630.488-11, com endereço profissional na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida da Saudade, nº 254, Santo Amaro, CEP 50.100-200, para o cargo de conselheiro; e Rodrigo de Macedo Alves, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 29.442.636-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 265.630.488-11, com endereço profissional na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida da Saudade, nº 254, Santo Amaro, CEP 50.100-200, para o cargo de conselheiro; e Rodrigo de Macedo Alves, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 29.442.636-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 265.630.488-11, com endereço profissional na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida da Saudade, nº 254, Santo Amaro, CEP 50.100-200, para o cargo de conselheiro; e Rodrigo de Macedo Alves, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 29.442.636-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 265.630.488-11, com endereço profissional na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida da Saudade, nº 254, Santo Amaro, CEP 50.100-200, para o cargo de conselheiro; e Rodrigo de Macedo Alves, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 29.442.636-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 265.630.488-11, com endereço profissional na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida da Saudade, nº 254, Santo Amaro, CEP 50.100-200, para o cargo de conselheiro; e Rodrigo de Macedo Alves, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 29.442.636-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 265.630.488-11, com endereço profissional na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida da Saudade, nº 254, Santo Amaro, CEP 50.100-200, para o cargo de conselheiro; e Rodrigo de Macedo Alves, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 29.442.636-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 265.630.488-11, com endereço profissional na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida da Saudade, nº 254, Santo Amaro, CEP 50.100-200, para o cargo de conselheiro; e Rodrigo de Macedo Alves, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 29.442.636-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 265.630.488-11, com endereço profissional na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida da Saudade, nº 254, Santo Amaro, CEP 50.100-200, para o cargo de conselheiro; e Rodrigo de Macedo Alves, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 29.442.636-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 265.630.488-11, com endereço profissional na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida da Saudade, nº 254, Santo Amaro, CEP 50.100-200, para o cargo de conselheiro; e Rodrigo de Macedo Alves, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 29.442.636-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 265.630.488-11, com endereço profissional na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida da Saudade, nº 254, Santo Amaro, CEP 50.100-200, para o cargo de conselheiro; e Rodrigo de Macedo Alves, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 29.442.636-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 265.630.488-11, com endereço profissional na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida da Saudade, nº 254, Santo Amaro, CEP 50.100-200, para o cargo de conselheiro; e Rodrigo de Macedo Alves, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 29.442.636-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 265.630.488-11, com endereço profissional na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida da Saudade, nº 254, Santo Amaro, CEP 50.100-200, para o cargo de conselheiro; e Rodrigo de Macedo Alves, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 29.442.636-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 265.630.488-11, com endereço profissional na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida da Saudade, nº 254, Santo Amaro, CEP 50.100-200, para o

... continuação da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 04/09/2024 da SER Finanças – Serviços Financeiros S.A. e deveres definidos em lei, bem como uma compensação anual e global mínima fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **Capítulo VII – Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro: Artigo 20.** O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. **Parágrafo 1º.** Ao final de cada exercício social serão elaboradas as Demonstrações Financeiras exigidas por lei. O lucro líquido então verificado terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social, conforme previsto no Artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações; (b) 25% (vinte e cinco) sobre o lucro líquido, ajustado conforme previsto no Artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; e (c) o saldo terá a destinação deliberada pela Assembleia Geral. **Parágrafo**

**2º.** A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em menor periodicidade, e com base neles decidir sobre o pagamento de dividendos intermediários. **Parágrafo 3º.** A Assembleia Geral poderá suspender ou alterar o percentual de dividendos a serem pagos aos Acionistas. **Capítulo VIII – Liquidação: Artigo 21.** A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei e a Assembleia Geral fixará a forma de liquidação e nomeará o liquidante e o Conselho Fiscal que conduzirão a Companhia durante o período de liquidação. **Capítulo IX – Acordo de Acionistas: Artigo 22.** A Companhia observará o(s) acordo(s) de acionistas arquivado(s) em sua sede e que estejam(m) em vigor na data da deliberação aplicável, pelo que fica vedado, (i) aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou da administração, acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo; e (ii) à Companhia, aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferênc-

cia à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitam aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas. Em caso de dúvidas sobre o disposto no presente Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, deverá prevalecer o estabelecido no Acordo de Acionistas. **Capítulo X – Alterações: Artigo 23.** Este Estatuto poderá ser alterado a qualquer tempo, em qualquer um dos seus artigos, através de deliberação tomada pela Assembleia Geral, por maioria dos votos das acionistas, observadas as demais disposições legais. **Capítulo XI – Foro: Artigo 24.** Todas e quaisquer controvérsias relativas ao presente Estatuto Social ou às disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, que não sejam解决adas de forma amigável pelos acionistas, deverão ser submetidas ao foro da Comarca de São Paulo/SP, São Paulo, 04 de setembro de 2024. (ass.:) **Jânyo Janguié Bezerra Diniz** – Presidente da Mesa; **Nathalie Regnier Cortes** – Secretária da Mesa. JUCESP – Registrado sob o nº 386.265/24-0 em 22/10/2024. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

## Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833  
[comercial@datamercantil.com.br](mailto:comercial@datamercantil.com.br)

Documento assinado e  
certificado digitalmente  
Conforme MP 2.200-2  
de 24/08/2001 Confira ao  
lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 09/11/2024

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do  
**Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera  
do seu celular no QR Code, ou acesse o link:  
[www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)



**Oxiteno S.A. Indústria e Comércio**

CNPJ nº 62.545.686/0001-53 - NIRE 35.300025211

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01 de novembro de 2024**

**1. Data, Hora e Local:** Dia 1º de novembro de 2024, às 10h00, na sede da Companhia, na Alameda Santos, 7º, 8º e 18º (parte) andar, Cerqueira César, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01418-002 ("OXSA" ou "Companhia"). **2. Convocação:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença dos acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e em vigor ("Lei das Sociedades por Ações"). **3. Presença:** Presentes os acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Registro de Presença de Acionistas. **4. Mesa:** Presidente - Dilip Kumar Agarwal; Secretário - Leonardo Marques Guglielmi. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a aprovação do Protocolo e Justificação de Incorporação da **Indorama Ventures Brazil Oxides Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.551, 8º andar, Brooklin Novo, CEP 04578-903, inscrita no CNPJ sob o nº 43.924.366/0001-60, com seus atos constitutivos devidamente arquivados no Juizado Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.237.967.986 ("IVBO") pela OXSA ("Protocolo e Justificação"), celebrado em 1º de novembro de 2024, entre as administrações da OXSA e da IVBO, que estabelece, dentre outros, os termos e condições da incorporação da IVBO pela Companhia ("Incorporação"); (ii) a aprovação e ratificação da contratação da **Apsis Consultoria e Avaliações Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, 62, 6º Andar, Centro, CEP 20021-290, inscrita no CNPJ sob o nº 08.681.365/0001-30 e no Conselho Regional de Contabilidade do estado do Rio de Janeiro sob o nº CRC/RJ-005112/0-9 ("Empresa Avaliadora") como empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação contábil do patrimônio líquido da IVBO a ser incorporado pela Companhia ("Laudo de Avaliação"); (iii) a aprovação do Laudo de Avaliação; (iv) a aprovação da Incorporação, com a absorção da totalidade do patrimônio líquido da IVBO pela Companhia; (v) a aprovação da redução do capital social da Companhia em decorrência da absorção do patrimônio líquido da IVBO; e (vi) a autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à efetivação e implementação da deliberação proposta e aprovada pelas acionistas da Companhia. **6. Deliberações:** A única acionista deliberou, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, restrições ou reservas, o quanto segue: 6.1. Aprovar a lavratura da ata desta Assembleia na forma de sumário, nos termos do Artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. 6.2. Aprovar, nos termos do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações, o Protocolo e Justificação, celebrado pela administração da Companhia e da IVBO, o qual passa a integrar a presente ata como **Anexo I**. 6.3. Ratificar a nomeação e contratação da Empresa Avaliadora como empresa independente especializada responsável por elaborar o Laudo de Avaliação, na data base de 1º de outubro de 2024, para fins da Incorporação, nos termos dos Artigos 226 e 227 da Lei das Sociedades por Ações. 6.4. Aprovar o Laudo de Avaliação, que integra a presente ata como **Anexo II**, preparado pela Empresa Avaliadora, na data base de 1º de outubro de 2024, para fins da Incorporação. 6.4.1. De acordo com o Laudo de Avaliação, o valor do patrimônio líquido da IVBO corresponde a R\$ 371.510.651,59 (trezentos e setenta e um milhões, quinhentos e dez mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinqüenta e nove centavos). De acordo com o balanço especial levantado na data da Operação, composto pelos elementos ativos e passivos contábeis e eliminação do saldo do investimento da controlada/Incorporada e variações patrimoniais, o valor do "Acervo Líquido Incorporado" é equivalente ao valor negativo de R\$ 300.685.670,54 (trezentos milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e setenta e reais e cinqüenta e quatro centavos). Isto posto, o acervo líquido incorporado pela Companhia será absorvido pelas Contas de Reserva de Lucros e Capital Social, da seguinte forma: Reserva de Lucros: R\$ 271.000.043,73; Capital Social: R\$ 29.685.626,81; Total: R\$ 300.685.670,54. 6.4.2. Quaisquer variações patrimoniais da IVBO ocorridas entre 1º de outubro de 2024 e a presente data serão absorvidas e registradas pela Companhia nos termos do Protocolo e Justificação. 6.4.3. Fica registrado, para os devidos fins, que o capital social da IVBO, após a emissão do Laudo de Avaliação, foi aumentado em R\$ 2.022.265.000,00 (dois bilhões, vinte e dois milhões, duzentos e sessenta e cinco mil reais), resultando no novo capital social da IVBO em R\$ 2.559.191.865,00 (dois bilhões, quinhentos e cinqüenta e nove milhões, cento e noventa e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais). Este aumento foi aprovado pela sócia única da IVBO conforme 5ª alteração do contrato social realizada em 31 de outubro de 2024. 6.5. Aprovar a Incorporação, nos termos do Protocolo e Justificação, conforme disposto no Artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações, com a versão da totalidade do acervo líquido da IVBO à Companhia. 6.5.1. Em decorrência da Incorporação, haverá redução do capital social da Companhia. Desta forma, o capital social da Companhia passará a ser de R\$ 1.784.638.763,38 (um bilhão, setecentos e oitenta e quatro milhões, seiscentos e trinta e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos), dividido em 61.099.452 (sessenta e um milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e cinqüenta e duas) ações, sendo (i) 35.102.127 (trinta e cinco milhões, cento e dois mil, cento e vinte e sete) ações ordinárias sem classe específica, (ii) 4.551.693 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e três) ações ordinárias Classe C, (iii) 7.148.544 (sete milhões, cento e quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro) ações ordinárias Classe F, todas nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas e, portanto, a redação do Artigo 5º, caput, do Estatuto Social da Companhia passará a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 1.784.638.763,38 (um bilhão, setecentos e oitenta e quatro milhões, seiscentos e trinta e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos), dividido em 61.099.452 (sessenta e um milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e cinqüenta e duas) ações, sendo (i) 35.102.127 (trinta e cinco milhões, cento e dois mil, cento e vinte e sete) ações ordinárias sem classe específica, (ii) 4.551.693 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e três) ações ordinárias Classe C, (iii) 7.148.544 (sete milhões, cento e quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro) ações ordinárias Classe F, (iv) 7.148.544 (sete milhões, cento e quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro) ações ordinárias Classe E, e (v) 7.148.544 (sete milhões, cento e quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro) ações ordinárias Classe F, cujas respectivas características estão descritas no Parágrafo Único abaixo. [...]". 6.5.2. Consigna a única acionista da Companhia que, tendo em vista a aprovação da Incorporação, as 61.099.452 (sessenta e um milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e cinqüenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, atualmente detidas pela IVBO, serão atribuídas, na presente data, à **Indorama Ventures Netherlands Oxides Ltda.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Holanda, com sede na Markweg 201, 3198NB Europort Rotterdam, inscrita no CNPJ sob o nº 44.530.304/0001-36, nos termos do Protocolo e Justificação. 6.5.3. Resolve a única acionista da Companhia consignar que em decorrência da aprovação da Incorporação nesta Assembleia Geral Extraordinária, bem como a aprovação da Incorporação pelos acionistas da IVBO na Resolução da Única Sócia da IVBO, a IVBO é extinta de pleno direito e a Companhia assumirá todos os direitos e obrigações da IVBO, passando a ser sua sucessora legal, para todos os efeitos, sem solução de continuidade. 6.6. Resolve a única acionista consolidar o Estatuto Social da Companhia, a fim de refletir a alteração da redação do seu Artigo 5º, caput, conforme item 6.5.1, nos termos do Anexo III. 6.7. Autoriza os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à efetivação e implementação das deliberações propostas e aprovadas nesta Assembleia, bem como todos os atos complementares à efetivação das deliberações acima tomadas, com amplos e gerais poderes para proceder a todos os registros, averbações, comunicações e transferências necessários para a implementação da Incorporação. 7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer manifestação, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Dilip Kumar Agarwal - Presidente; e Leonardo Guglielmi - Secretário. **Acionista Presente:** Indorama Ventures Netherlands Oxides, B.V., representada por seu procurador, Sr. Sanjeev Kumar Verma. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Leonardo M. Guglielmi, Secretário.** **LAUDO DE AVALIAÇÃO:** AP-00670/24-01. **Data-Base:** 01 de outubro de 2024. **Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido de Indorama Ventures Brazil Oxides Ltda., Apurado por Meio dos Livros Contábeis.** 1. **Metodologia de avaliação.** A **Apsis Consultoria e Avaliações Ltda.**, sociedade estabelecida na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.681.365/0001-30, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº 62.545.686/0001-53, para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil de **Indorama Ventures Brazil Oxides Ltda.**, doravante denominada IVBO, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 12.551, 8º andar, Brooklin Paulista, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 43.924.366/0001-60, em 01 de outubro de 2024, de acordo com as práticas contábeis brasileiras, que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações técnicas emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos. 2. **Objetivo da avaliação:** A avaliação do patrimônio líquido contábil da IVBO, na data-base, nos termos dos artigos 226 e 227 da Lei nº 6.404/76, tem por objetivo a incorporação reversa da empresa por **Oxiteno**. 3. **Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis:** A administração da IVBO é responsável pela escrituração dos livros e pela elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações técnicas emitidos pelo CPC e aprovados pelo CFC, assim como pelos controles internos relevantes que ela definiu como necessários para permitir que tal processo seja livre de distorção significativa, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela companhia está descrito no Anexo 2 do Laudo de Avaliação. 4. **Alcance dos trabalhos e responsabilidade do contador:** Nossa responsabilidade é apresentar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da IVBO na data-base, conforme os trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o qual prevê o exame do balanço patrimonial para emissão de laudo de avaliação. Assim, examinamos o balanço da companhia com base nas normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo contador, bem como um planejamento e uma execução com o objetivo de obter segurança razoável de que o objeto esteja livre de distorção relevante. A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para a obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Essa ação depende do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção significativa no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Em tal análise, o contador considera os controles internos pertinentes à elaboração do balanço patrimonial da empresa para planejar os processos apropriados às circunstâncias, mas não com vistas a expressar uma opinião sobre a efetividade de tais documentos. O trabalho abrange, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração da IVBO. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e adequada para fundamentar nossa conclusão. 5. **Conclusão:** Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$ 371.510.651,59 (trezentos e setenta e um milhões, quinhentos e dez mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinqüenta e nove centavos), conforme constava no balanço patrimonial da IVBO, na data-base, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo 1, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da companhia, avaliado de acordo com as práticas contábeis brasileiras. Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2024. **Apsis Consultoria e Avaliações Ltda.**, CRC/RJ-005112/0-9; **Miguel Côrtes Carneiro Monteiro**, Diretor, Contador (CRC/SP-344323/0-6).

**NSTECH S.A.**

CNPJ nº 35.714.295/0001-42 - NIRE: 3530054572-9

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 24 de outubro de 2024

**1. Data, Hora e Local:** realizada em 24 de outubro de 2024, às 10 horas, na sede da **NSTECH S.A. ("Companhia")**, localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Magalhães de Castro, nº 4.800, Torre III, 3º andar, conjunto 301, Cidade Jardim, CEP 05676-120. **2. Convocação e Presença:** dispensada a convocação, nos termos do Artigo 12, parágrafo segundo do Estatuto Social da Companhia, em decorrência da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, Srs. Ola Rollén, Vasco Carvalho Oliveira Neto, Renata Gallucci Lourenço, Hélio Seibel, Eduardo Steinberg e José Carlos Reis de Magalhães Neto. **3. Mesa:** Presidente: Sr. Ola Rollén; Secretária: Sra. Renata Gallucci Lourenço. **4. Ordem do Dia:** Reunir-se os Conselheiros da Companhia para, nos termos do Art. 143 da Lei das Sociedades por Ações, aprovar a contratação de empréstimo pela Companhia. **5. Deliberações:** Instalada a reunião e feita a leitura e discussão da matéria constante da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração presentes, por unanimidade e sem ressalvas: **5.1.** Aprovaram a contratação de empréstimo pela Companhia e/ou empresas de seu grupo econômico com instituição financeira de primeira linha, conforme previamente discutido em reuniões anteriores, sob a forma de Nota Comercial, no montante de até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais). Ficam, assim, os diretores da Companhia autorizados a negociarem as condições de contratação, dentro dos limites aqui estabelecidos, bem como firmarem os documentos necessários à formalização de tal Nota Comercial, incluindo eventuais garantias (tais como aval ou fiança) pela Companhia e/ou empresas de seu grupo econômico; **5.2.** Ficam os diretores da Companhia autorizados a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações ora tomadas, incluindo, sem limitação, realizar os registros e atualizações cadastrais da Companhia nos órgãos públicos e privados competentes. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta Reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos membros da mesa e pelos membros do Conselho de Administração presentes. **7. Assinaturas:** Mesa: Presidente: Ola Rollén; Secretária: Renata Gallucci Lourenço. **Membros do Conselho de Administração:** Ola Rollén, Vasco Carvalho Oliveira Neto, Renata Gallucci Lourenço, Hélio Seibel, Eduardo Steinberg e José Carlos Reis de Magalhães Neto. São Paulo, 24 de outubro de 2024. **Mesa:** Ola Rollén, p. Eduardo Steinberg, Presidente; Renata Gallucci Lourenço, Secretária. **Conselheiros:** Ola Rollén, p. Eduardo Steinberg; **Vasco Carvalho Oliveira Neto**, Renata Gallucci Lourenço, Eduardo Steinberg, Hélio Seibel e José Carlos Reis de Magalhães Neto. **Jucesp:** 392.964/24-7 em 01/11/2024. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício.

**ABA Infra-Estrutura e Logística S.A.**

CNPJ/MF nº 55.395.883/0001-78 - NIRE 35.300.513.550

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de Julho de 2024

**Data, horário e local:** 25 (vinte e cinco) de julho de 2024, às 10h00, na sede da Companhia, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.306, Conjunto 82, Sala 01, Vila Olímpia, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.547-005. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação e considerada sanada a falta de publicação do aviso aos acionistas nos termos do artigo 124, Parágrafo 4º, da Lei nº. 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), em face da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro próprio. **Mesa:** Presidente - Senhor Luis Antonio Floriano; Secretário - Senhor Joacks de Paula Lemos. **Ordem do Dia:** Deliberação sobre a proposta de distribuição de dividendos intermediários, no valor de R\$ 6.366.000,00 (seis milhões, trezentos e sessenta e seis mil reais), à conta de Reserva de Lucros, conforme apurada em Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras levantados em 30 de junho de 2024. **Deliberações:** Por unanimidade, os acionistas, aprovaram a proposta de distribuição de dividendos intermediários acima, no valor de R\$ 6.366.000,00 (seis milhões, trezentos e sessenta e seis mil reais), que deverão ser pagos até o dia 31 de agosto de 2024, cabendo R\$ 3.183.000,00 (trinta milhões, cento e oitenta e três mil reais) para cada um dos acionistas. Feita a distribuição acima, remanescerá na conta de Reserva de Lucros o montante de R\$ 145.244.955,89 (cento e quarenta e cinco milhões, duzentos e trezentos e sessenta e seis mil reais), à conta de Reserva de Lucros, cento e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais, cento e nove centavos). **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, com a lavratura desta ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinada. **Mesa:** Luis Antonio Floriano - Presidente; Joacks de Paula Lemos - Secretário. **Acionistas:** Carlos Cesar Floriano; Formitex Empreendimentos e Participações Ltda. - Por: Alípio José Gusmão dos Santos. Jucesp nº 386.834/24-6 em 22/10/2024. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente  
Conforme MP 2.200-2  
de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 09/11/2024

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)

